



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 1.701 DE 17 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre alterações no Anexo II da Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, que transformou o Complexo Penitenciário em autarquia vinculada indiretamente à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, criou cargos e alterou o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

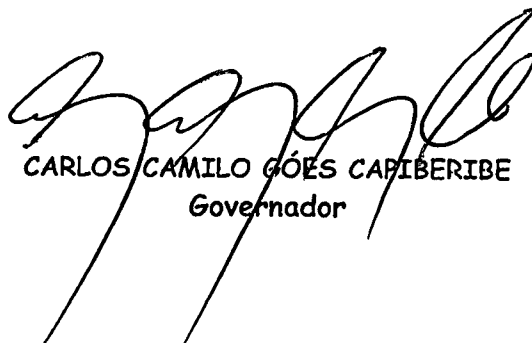
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo II da Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, que trata sobre o quantitativo de vagas estabelecidas em Lei para o Grupo Penitenciário, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de julho de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**ANEXO I**

**AGENTE PENITENCIÁRIO, EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO-NM, E EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO-NS**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>
AGENTE PENITENCIÁRIO	1.029
EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO-NM	194
EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO-NS	98
<b>TOTAL</b>	<b>1.321</b>

